

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

ILTON NORBERTO ROBL FILHO

IVAN DIAS DA MOTTA

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: Ilton Norberto Robl Filho, Ivan Dias da Motta – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-360-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Direitos Sociais. 3. Políticas Públicas.
I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Apresentação

É com grande alegria e cumprindo com uma relevante responsabilidade acadêmica que apresentamos esta coletânea de artigos, a qual é fruto dos debates realizados no âmbito do XXV Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, oriundo do Grupo de trabalho de Direitos Sociais e Políticas Públicas II . Importante frisar que o evento acadêmico aconteceu entre 07/12/2016 e 10/12/2016, na Cidade de Curitiba, sendo sediado pela UNICURITIBA e pelo seu programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Direito.

Dentre os 66 trabalhos selecionados para a temática de DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS, 22 artigos foram apresentados e debatidos neste Grupo de Trabalho. A abordagem geral dos artigos aponta a busca pela análise do Direito Constitucional nas relações sociais, demonstrando a evolução e o interesse nas políticas públicas e a consolidação da linha de pesquisa própria dos Direitos Fundamentais Sociais.

Os artigos apresentados enfrentaram os seguintes temas: acesso ao trabalho, educação, saúde, judicialização e gestão de políticas públicas, sustentabilidade e ambiente e questões de inclusão e gênero.

Discutiram-se como proposições do GT algumas questões aglutinadoras e metodológicas para futuras pesquisas:

- a necessidade de estudos sobre a concreção constitucional de direitos por meio de políticas públicas, assim como a eficiência, a efetividade e a eficácia da execução do orçamento público;
- na questão da judicialização da política pública, a necessidade de pensar um procedimento adequado para avaliação judicial da política pública e a efetividade da execução das sentenças;
- o tema da falta de dados públicos acessíveis sobre a concreção de políticas públicas de Direitos Sociais e mesmo Fundamentais individuais;

- metodologias para inclusão de direitos na agenda pública como vocalização de demandas sociais e Direitos Fundamentais.

Desse modo, fica patente nas pesquisas apresentadas a leniência ou mesmo a omissão do estado brasileiro na implementação de políticas públicas, apontando assim um comportamento juridicamente reprovável e transgressor. A atuação judicial, por sua vez, vem impondo ao Poder Executivo o cumprimento de muitas garantias e a efetivação de políticas públicas para garantia de Direitos Sociais previstos na Constituição.

Assim, os textos reunidos nesta obra refletem sobre questões centrais do Estado Democrático de Direito. Aos leitores, trata-se de uma ótima oportunidade para (re)pensar os Direitos Sociais e as políticas públicas.

Curitiba-PR, 09 de dezembro de 2016.

Coordenadores do Grupo de Trabalho

Professor Doutor Ilton Norberto Robl Filho - UPF e UFPR

Professor Doutor Ivan Dias da Motta - UNICESUMAR

A ROTA CRÍTICA COMO IMPEDIMENTO DE ACESSO À JUSTIÇA PELAS MULHERES POBRES NO BRASIL: O CASO BAURU

THE ROUTE REVIEW AND PREVENTION OF ACCESS TO JUSTICE FOR POOR WOMEN IN BRAZIL: THE CASE BAURU

Flávia Candido Da Silva ¹

Resumo

O presente trabalho reflete acerca dos impeditivos que enfrenta uma mulher em situação de violência quando decide denunciar seu agressor. A Organização Mundial da Saúde denomina este processo decisório/procedimental de Rota Crítica. Nesta pesquisa observou-se o município de Bauru-SP, afim de detectar quais dificuldades encontram as mulheres que buscam atendimento nos serviços públicos de saúde, policial ou jurisdicional. Embora os serviços existam e operem de acordo com as políticas nacionais e municipais, a descentralização, a falta de integração entre os órgãos, e a ausência de formação especializada dos agentes são ainda cerceadores do acesso destas mulheres à direitos fundamentais.

Palavras-chave: Rota crítica, Mulheres, Políticas públicas

Abstract/Resumen/Résumé

This work reflects about the impediments facing a woman in a violent situation when deciding to report her abuser. The World Health Organization calls this decision-making process/procedural Critical Route. In this research there was the city of Bauru-SP, in order to detect which difficulties are women seeking care in public health services, police or court. Although the services exist and operate in accordance with national and local policies, decentralization, lack integration between agencies, and the lack of specialized training of the agents are also a way to restrict the access of women to fundamental rights.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Critical route, Women, Public policy

¹ Mestre em Ciências Sociais pela Unesp Docente na UNISEP

INTRODUÇÃO

O presente trabalho reflete acerca dos impeditivos que enfrenta uma mulher em situação de violência quando decide denunciar seu agressor. A Organização Mundial da Saúde denomina este processo decisório/procedimental de Rota Crítica. Nesta pesquisa observou-se o município de Bauru-SP, afim de detectar quais dificuldades encontram as mulheres que buscam atendimento nos serviços públicos de saúde, policial ou jurisdicional. Embora os serviços existam e operem de acordo com as políticas nacionais e municipais, a descentralização, a falta integração entre os órgãos, e a ausência de formação especializada dos agentes são ainda causas cerceadoras do acesso destas mulheres à direitos fundamentais. Primariamente o trabalho reflete acerca da violência contra a mulher e seus agentes, a relação que este tipo de violência tem com os papéis de gênero estabelecidos culturalmente. Em seguida é apresentada a estrutura da Rede de Proteção Municipal e os serviços oferecidos no enfrentamento à violência e vulnerabilidades diversas, para então apresentar e discutir especificamente os déficits ocasionados pela Rota Crítica. Ao final da discussão são trazidos alguns apontamentos e sugestões afim de melhorar o desempenho e efetividade dos serviços que já estão sendo oferecidos à população.

OBJETIVOS

A detecção da existência da Rota Crítica e o apontamento das dificuldades encontradas pelas mulheres em situação de violência é um avanço social no combate à estas situações de violação de direitos, tendo em vista que fornece pistas ao Estado para futuramente planejar as estratégias e políticas de reestruturação dos serviços oferecidos. O presente estudo lança luz à realidade brasileira, observando o município de Bauru-SP, no que tange às barreiras existentes naquele município, apontando caminhos para a melhora da prestação Estatal na garantia de acesso a direitos destas mulheres. A literatura especializada aponta a Rota Crítica como um ponto nevrálgico a ser levado em consideração pelas políticas locais, tendo em vista as especificidades de cada município ou região. Uma investigação pormenorizada dos percalços que tangenciam as mulheres em situação de violência fornecerá um panorama regionalizado de indicativos a serem discutidos e melhorados coletivamente.

METODOLOGIAS

A metodologia utilizada para a investigação foi qualitativa, em pesquisa de campo realizada no município de Bauru-SP, utilizando-se da técnica de observação. A investigação lança um olhar à partir do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência e pensa quais são os caminhos percorridos pelas mulheres bauruenses quando rompem as situações de abuso até conseguirem atendimento policial, social, psicológico ou judiciário. Consoante às investigações em campo, houve ainda uma análise de referencial teórico acerca dos temas da violência contra as mulheres e seus desdobramentos em políticas públicas, bem como sobre o impacto da Rota Crítica nestas situações.

1. DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

1.1 A Diferenciação entre Sexo e Gênero nas Formações Identitárias

Para aprofundar a discussão, após delimitarmos o objeto, é preciso deitar certa atenção às minúcias, os fatores que estão envolvidos nestas relações violentas. Ser homem ou mulher está ligado não somente ao que a biologia define morfologicamente a partir dos órgãos sexuais, mas de todo um constructo social e cultural que define e confere estereótipos, comportamentos e personalidades nos indivíduos.

A OMS (Organização Mundial da Saúde) define sexo como algo que se refere a características biológicas e físicas que definem homens e mulheres e gênero como referência a papéis construídos socialmente, comportamentos, atividades e atributos que uma determinada sociedade considera apropriados para homens ou mulheres (OMS, 2010). Assim, entende-se que aspectos sexuais de homens e mulheres não variam de uma sociedade para outra, por tratar-se de uma mesma espécie, enquanto que aspectos de gênero podem variar muito (OMS, 2010), devido ao fato de serem construídos socialmente e por isso terem diferentes limitações e variações culturais. BOURDIEU (2003) assevera que as concepções de gênero foram sendo edificadas ao longo da história da civilização.

Desde a constatação de que o bebê é menino ou menina, sua identidade começa a ser construída sob uma complexa trama de influências que abrangem a linguagem, tratamentos familiares, métodos pedagógicos familiares e escolares, comportamentos, atitudes, expectativas, etc. Há um quase infinito de diferenciações que serão observadas e seguidas no decorrer da vida por cada gênero. Seu mundo será conformado pouco a

pouco, aprendendo cada criança o que é ser mulher ou homem, de uma maneira aparentemente natural e espontânea, em um processo que dura toda a vida (STREY in: WERBA, 2001), pois se reafirma a cada vez que a performance determinada para ele ou ela é executada por si ou observada em execução por outros. O indivíduo dissonante destas expectativas será marginalizado, ridicularizado e até mesmo agredido, por exemplo os homens gays que tenham comportamentos femininos, ou que se vistam com roupas que deveriam ser de uso exclusivo para mulheres.

Podemos dizer então, que, uma vez relativizado o conceito de gênero, dissociado da biologia e entendido como constructo social, para esta discussão, o conceito de gênero será utilizado somente para a análise dos status destas normas sociais patriarcais de dominação e violência contra mulheres. Partindo de aportes teóricos que assim se utilizam, e lido como elemento constitutivo das relações sociais, culturais e históricas díspares na relação entre homens e mulheres, fundadas sobre diferenças percebidas entre os dois sexos, mas que não são consequência direta nem da biologia, nem da fisiologia e que explicam as persistentes desigualdades hierarquizadas de todos os tipos (SCOTT, 1990).

Diferenças tais, que não seriam apontadas se não fossem utilizadas sistematicamente como eixo de dominação do masculino sobre o feminino. Tais desigualdades hierarquizadas tem como expressão o que chamamos de violência em razão do gênero, onde há uma afirmação de superioridade partindo de um gênero sobre o outro, manifestada de diversas maneiras e muitos campos das vivências.

Para se analisar as relações de gênero, deve-se investigar a elaboração da identidade de gênero, construída e alterada nas várias práticas sociais e parte integrante da identidade social. O conceito de identidade tem sido discutido em sua generalidade e especificidade por vários autores, mas aqui tomamos como partida os conceitos de Jacques Derrida, que opera na filosofia da linguagem (mas não somente), na leitura da teórica dos estudos de gênero Judith Butler (2003), para quem a identidade é uma expressão e não um sentido em si do sujeito, a expressão da identidade se dá em relação ou oposição à, como um efeito daquilo que é feito dele. Em suma, o que se está dizendo é que o indivíduo não é (no sentido de nascer com, nascer assim) de determinada maneira, mas que o indivíduo é nada mais que a performance daquilo que foi feito dele, o indivíduo atua ao longo da vida de acordo com os parâmetros que lhe são dados de acordo com seu gênero.

Aqui vale esclarecer o pensamento de Jacques Derrida (apud DUQUE-ESTRADA, 2004), com o conceito de *différance*. Uma definição simples explica *différance* primeiro pelo que ela não é:

“não é nenhuma diferença particular ou qualquer tipo privilegiado de diferença, mas sim uma diferencialidade primeira em função da qual tudo o que se dá só se dá, necessariamente, em um regime de diferenças (e, portanto, de relação com a alteridade).”

Em outras palavras, nada é em si mesmo, tudo só existe em um processo de diferenciação. Assim, a identidade não é algo, mas é efeito que se manifesta em um regime de diferenças, num jogo de referências. Para Derrida, por exemplo, na linguagem só existem significantes, que se expressam em uma relação de remetimentos. Butler (2003) diz que não existe uma identidade de gênero por trás das expressões de gênero, e que a identidade é performativamente constituída. O que Derrida diz sobre signo é que

não há significado por trás do significante, e que o sentido é efeito constituído por uma cadeia de significantes. Como resultado, a discrepância entre significante e significado torna-se a *différance* operativa e ilimitada da linguagem, transformando toda a referência em deslocamento potencialmente ilimitado. (apud DUQUE-ESTRADA, 2004)

Há autores e pesquisadores que trazem identidade pessoal e identidade social como sendo distintas porém complementares. A primeira compoendo as particularidades do sujeito, a sua individualidade e subjetividade, traços psicológicos e sociais que definem cada um como sujeito único, em contraste com outros indivíduos, e a segunda como atributos do sujeito adquiridos ao longo de sua participação em diferentes contextos sociais, inclusão do indivíduo em uma nação, em um segmento social, o exercício de uma condição profissional, a religião que pratica, o grupo racial ou étnico que integra, sua posição na família, etc. (BRUNS, SOUZA-LEITE, 2010). Em leituras de estudiosos acerca da pós-modernidade (HALL, 2000, 2005; BAUMAN, 2001) encontramos os conceitos de identidades fluidas, alteráveis de acordo com o lugar social ocupado pelo sujeito. Ainda chegamos ao conceito de sobreposição de identidades, onde cada experiência do indivíduo pós-moderno agrega a ele uma nova identidade, a qual poderá ser sacada de acordo com a necessidade e o evento social de que participa. Á identidade de filho por exemplo, vão sendo agregadas outras identidades como a de trabalhador, marido e pai. Para autores da pós-modernidade, as identidades sociais são mutáveis e flexíveis e são múltiplas em função dos contextos sociais nos quais o indivíduo se insere.

Porém, para a dimensão gênero, a partir do conceito de Derrida entendemos que individual e social estão amalgamados, indissociavelmente, pois se a formação da identidade de gênero é iniciada antes mesmo do nascimento do bebê, todas as demais dimensões deste indivíduo se amalgamarão à esta. Também não há que se falar, na dimensão gênero do sujeito, em sobreposição de identidades, mas sim do enfeixamento destas performatividades todas, calcadas naquelas condições e papéis pré-determinadas para cada gênero, e que vão se confirmando e reafirmando ao longo da vida em relação às performatividades de outros sujeitos, e aqui temos a expressão da *différance* conceituada por Derrida. As expressões de suas identidades se darão ao longo da vida de forma ilimitada e sempre performativa de acordo com o que o sujeito significativo apresentar, esta identidade pode ser deslocada enquanto signo, porque sempre estará em relação ao significativo. Identidade pessoal e identidade social não se opõem, mas são parte do mesmo processo de constituição dos sujeitos e configuram-se como identidade para si e para o outro, pois ambas precisam ser reconhecidas pelos outros para delimitar a posição de cada um no conjunto da vida social (BRUNS, SOUZA-LEITE, 2010).

Destas premissas partimos em direção à análise do fenômeno violência interpessoal, que no nosso entendimento deve ser observado em relação, e não em oposição à. Um ato violento parece à primeira vista ser desferido contra, mas ao aproximarmos-nos dele, vemos que se dá em relação ao outro sujeito, e somente porque pode se dar em relação àquele sujeito. Vejamos: Atos violentos acontecem ao longo da história da humanidade, e com o desenvolvimento das interações linguísticas e sociais sofisticamos essas formas de violência, as trouxemos para o âmbito da intimidade, da subjetividade. Aliado a isso, temos a pós-modernidade que nos tornou sensíveis à acontecimentos próximos e distantes, porque nos conectou enquanto indivíduos pertencentes à uma aldeia global. Nestes tempos de subjetividades sensíveis, recortamos a dimensão gênero para pensar quais as pilastras de uma formação de subjetividade que, de um lado, torna homens agressivos, e de outro, mulheres permissivas com a violência, tanto destes parceiros quanto a interpessoal.

Para GREGORI (1993,P.133/134), se definirmos abrangentemente a violência, sua análise não permitirá distingui-la de opressão ou dominação. Existem casais que, mesmo não sendo agressivos, não respeitam a autonomia de cada um. É necessário que se elabore um novo esquema conceitual que dê conta do fato de que as relações violentas são casos especiais de relações conjugais, porém, a dominação e a discriminação à mulher

existem também nas relações ‘normais’ e, por isso, sofisticar a compreensão da violência deve permitir apreender os variados modos pelos quais as relações de gênero se atualizam.

Para Marilena Chauí (1985) “A violência é uma das formas das relações de força”, ela mantém a relação de mando e sujeição, e o faz mediante um processo de interiorização pela parte dominada das vontades e ações da parte dominante.” Relações de força são relações de poder, vez que nesta disputa, o mais “forte” num sentido amplo, é quem terá a palavra de decisão. É nesse sentido que a construção da identidade e da subjetividade feminina está atrelada à dominação masculina. Pois se a identidade das mulheres é calcada na fragilidade, na busca por proteção e ausência de autonomia, pode-se concluir que nessa forma de identificação e autoidentificação socialmente constituídas as mulheres sentem, na dimensão de suas subjetividades, e agem nas relações com os homens, como devedoras de obrigações e da doação de afeto e cuidados, que são considerados próprios do sexo feminino.

Se temos numa ponta uma formação de identidade como frágil e na outra ponta de formação a supervalorização da força, temos a receita para que na performatividade social das expressões destas identidades as cenas de poder e força sempre sejam masculinas, e que em momentos críticos esta identidade ecloda e seja sacada de forma violenta por este sujeito. Nesta relação de *différance* entre signo e significado, a força que no ideário feminino deveria protegê-la, será a mesma empregada para feri-la.

1. 2. Violência de Gênero e as Políticas Públicas de Coibição

Vivemos numa sociedade ainda com muitas normas culturais patriarcais vigentes, em que há privilégios em ser homem em detrimento de ser mulher, e a isto chamamos opressão de gênero. Esta opressão se naturalizou de maneira que se tornou estruturante da realidade e dos comportamentos, e também dá a alguns homens a autorização para comportamentos violentos em relação às mulheres, sejam suas companheiras, familiares ou mesmo desconhecidas. Aqui estamos discutindo somente comportamentos violentos dentro de relações afetivo-conjugais, os quais não necessariamente se reportam somente à violências físicas, corporais. Há diversas formas de se vivenciar uma relação violenta, podendo ser psicológica ou patrimonial, por exemplo. No feminismo a violência conjugal é vista como expressão radical da relação hierárquica entre os sexos no núcleo familiar. Para GREGORI, (1993, p.123), nessa relação assimétrica, o homem ocupa a posição de mando, podendo fazer valer a sua autoridade para punir, exigir e por vezes, agredir os outros componentes da família. Derrida (apud DUARTE, 2013) diz que a realidade social,

incluindo a definição de poder, e as experiências empíricas não podem ser separadas dos significados que lhes atribuímos.

Desta forma, esta pode significar tanto uma agressão física, quanto moral, psicológica ou em qualquer maneira que venha a ferir de alguma forma outra pessoa, negando-lhe, assim, a autonomia, integridade física ou psicológica. Logo, seja ela física ou moral, acaba por molestar o funcionamento do espírito do agredido (MATHIEU, 2007, apud MARABEZZI, 2010) bem como corrobora para a dormência de sua consciência de agredido, uma vez que seus meios de defesa são excluídos. Nesta esteira, a conduta violenta como uma troca de diferenças numa relação de desigualdade, tendo como escopo a dominação, a exploração e a opressão do outro, por meio de sua abnegação (CHAUÍ, 1985)

Chega-se à conclusão de que a violência nas relações conjugais se manifesta como mostra perversa dessa distribuição desigual de poder resultante de práticas sociais de caráter patriarcal. Assim, apesar das conquistas já alcançadas pelas mulheres, as reiteradas práticas violentas contra estas se revelam como extensão dos processos de exclusão ainda experimentados dentro de nossa sociedade.

Para conceituar violência de gênero podemos dizer, então, que envolve ações ou circunstâncias que submetem unidirecionalmente, física e/ou emocionalmente, visível e/ou invisivelmente as pessoas em função de seu sexo (STREY in: WERBA, 2001). Entendemos a violência de gênero como principal eixo de dominação masculina, como numerosas formas de violência, desde as mais sutis, como a ironia, até o homicídio, passando por espancamento, reprodução forçada, estupro, etc. Portanto, a violência em razão do gênero é uma prática política e simbólica, que se torna, porém, impressa de realidade quando se traduz em práticas violentas contra mulheres.

A Lei nº 11.340/2006 Maria da Penha, elenca um rol taxativo de 5 tipos de violência: física, psicológica, patrimonial, moral e sexual. No direito como sabemos, quando uma legislação tem em suas hipóteses de incidência um rol fechado, taxativo, não há possibilidade de se abrangerem outras situações para além daquelas previstas. Porém no caso da Lei Maria da Penha temos possibilidades abrangentes, tendo em vista que o rol é taxativo porém as denominações são genéricas, o que abre margem para interpretações mais elásticas dos dispositivos, deste modo o conceito de agressão poderá ser avaliado de acordo com a situação empírica, com o acontecimento e seus deslindes.

Agressões entre pessoas acontecem todos os dias, mas para que se enquadrem como violência doméstica é preciso que existam vínculos afetivos entre agressor e vítima.

Por violência doméstica ou familiar aqui entenderemos aquelas cometidas contra quaisquer entes, consanguíneos ou não, residentes no mesmo domicílio ou não, (sejam mulheres, filhos, enteados, sobrinhos, etc.), em acordo com o artigo 5º da Lei (BRASIL, 2006). O índice de denúncias contra homens agressores no Brasil aumentou significativamente nas últimas décadas (SANTOS, 2011, p. 03), isto significa dizer que as mulheres estão batendo às portas da justiça exigindo soluções: elas não querem mais ser invisíveis, querem ter o mesmo peso de cidadania e dignidade que os homens.

É fato que a violência contra o gênero feminino não era abarcada pelos códigos brasileiros até certo tempo atrás. As condutas eram tipificadas sem levar em consideração marcadores externos ao ato delituoso em si, e por isso o judiciário convivia com algumas incoerências por não levar em consideração justamente a relação de intimidade (ou intimidação) e de poder (emocional, financeiro etc.) em que acontecem estas violências. Felizmente este panorama começou a ser alterado, embora com algumas limitações, após a intensa manifestação dos grupos feministas. Nesta linha, o Governo Federal lançou em 2004/05, a Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, cuja finalidade é estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência. Ainda nesta esteira, foi promulgada em 2006 a Lei nº11.340 (Maria da Penha), que trouxe inegável avanço na visibilização da violência em razão do gênero e na mobilização judiciária para o impedimento desta. Entre outras benesses, a Lei prevê o atendimento da mulher por equipe multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde (BRASIL, 2013). Contudo, esta Lei não consegue abranger todos os contextos da delicada situação familiar em que vive uma mulher vítima de violência. Submetida a um relacionamento violento, ela pode não se sentir capaz de romper o vínculo de perversidade com seu agressor, justamente pelas ameaças e humilhações sofridas, tão reiteradas a ponto de minar e comprometer sua identidade, vendo-se imersa nesta realidade de tal forma que pensa ser impossível a reversão.

Em 2003, por meio da lei nº 10.683, foi criada no Brasil a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com a competência de assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres; bem como de elaborar e implementar campanhas educativas e não-discriminatórias de caráter nacional; de formar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo federal e demais esferas de governo, com vistas na promoção da

igualdade; de articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; de promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação.

O Governo Federal brasileiro lançou em 2004/05, a Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, cuja finalidade é estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência.

Foi promulgada em 2006 a Lei nº11.340 (Maria da Penha), que trouxe inegável avanço na visibilidade da violência em razão do gênero e na mobilização judiciária para o impedimento desta. Entre outras benesses, a Lei prevê o atendimento da mulher por equipe multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde. Em consonância com a Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, e conforme prevê a Lei Maria da Penha, em Bauru foi inaugurado em 2010 o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMs), por iniciativa do governo municipal.

Existem no município de Bauru as Redes de Proteção Básica e Especial. A Rede básica atende questões estruturais da população, com ações preventivas nas comunidades, e a Rede especial se dedica às situações de violações de direitos já consumadas. É na rede específica que se situa o Centro de Referência da Mulher. O Centro foi concebido para atender somente mulheres maiores de 18 anos, sob a premissa de se tornar um espaço de acolhimento e acompanhamento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência.

No convênio firmado entre os governos municipal e federal (Convênio 708655, assinado em 23/11/2009), há os seguintes princípios norteadores do atendimento realizado no Centro:

- atender as necessidades da mulher em situação de violência;
- defender os direitos das mulheres e responsabilização do agressor;
- reconhecer a diversidade de mulheres;
- diagnosticar o contexto onde o episódio de violência se insere;
- evitar ações de intervenção que possam causar maior risco a mulher em situação de violência;

- articular os demais profissionais dos serviços da rede;
- envolver as mulheres em situação de superação nas ações de gestão.

O Centro tem como objetivo promover a interrupção da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar à mulher. Os Centros de Referência são estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. Devem exercer o papel de articuladores dos serviços organismos governamentais e não-governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero, conforme abaixo:

- Aconselhamento em momentos de crise;
- Atendimento psicossocial;
- Aconselhamento e acompanhamento jurídico;
- Qualificação de profissionais;
- Articulação da rede de atendimento local;
- Levantamento de dados locais sobre a situação da violência contra a mulher.

Ao pensarmos detidamente sobre a rede de enfrentamento vemos que ela está ligada às condições socioeconômicas das usuárias da rede, pois, se pensamos o sistema de justiça criminal como irrestrito no público atendido porque a judicialização dos conflitos é presente em todos os estratos sociais, a rede de enfrentamento por sua vez, tem em seu público alvo uma categoria seletiva de usuárias, que geralmente já estão integradas a outras políticas públicas de atendimento oferecidas pelo município ou pelo estado. Esta seletividade tem implicações na operacionalidade das políticas porque incidem sobre a eficácia e pertinência destas. É inclusive constitucional que as políticas públicas sejam para todas as mulheres que necessitem ou procurem por elas, porém uma política pública que não considere as condições socioeconômicas da maioria de suas usuárias corre o risco de cair em inanição porque, sabemos que embora o acesso seja irrestrito, a necessidade de atendimento não será de todas as mulheres.

1.3. Relação da Pobreza com o Acesso aos Serviços – A Rota Crítica

A Organização Mundial da Saúde já identifica desde a década de 90 a existência de diversos entraves para as mulheres que sofrem violência, a Rota Crítica é a sequência

de decisões tomadas e ações executadas para enfrentar a situação de violência e todas as respostas encontradas em sua busca por ajuda (SAGOT, 2000, p. 142).

Tais entraves para estas ações incluem as distâncias geográficas e simbólicas de deslocamento, isto porque

La ruta crítica es un proceso iterativo constituido tanto por los factores impulsores relacionados con las afectadas y las acciones emprendidas por éstas, así como por las respuestas de los prestatarios de servicios que, a su vez, vuelven a afectar los factores impulsores de las afectadas (SAGOT, 2000, p. 142).

Assim, uma mulher ao procurar serviços públicos de atendimento de saúde, jurídico ou psicológico, se depara com órgãos descentralizados, geograficamente distantes e simbolicamente afastados, sem cadastros unificados ou comunicação interna, fazendo com que a vítima tenha que repetir diversas vezes os fatos para agentes desconhecidos, além de por vezes demorarem horas ou dias para que os exames, denúncias ou atendimentos sejam realizados, deslocando-se de um serviço à outro, com seus próprios recursos, em horário comercial, faltando ao trabalho, entre outros empecilhos.

Para a Organização Mundial da Saúde,

El inicio de la ruta crítica se puede considerar como el “romper el silencio” asociado con la situación de violencia. Es decir, las mujeres inician su ruta crítica cuando deciden divulgar su situación de violencia a una persona o personas fuera de su ámbito familiar o cotidiano inmediato, como un primer intento de mejorar su situación (SAGOT, 2000, p. 142).

Estes entraves às denúncias e reparação dos danos sofridos pelas mulheres agredidas é apontado pela Organização Mundial da Saúde como um dos principais fatores de desistência das vítimas que iniciam a busca por ajuda. Elas rompem o silêncio, passam da primeira fase, porém ao se deparar com tantas dificuldades se sentem desencorajadas, ou até mesmo inibidas de prosseguir:

La ruta crítica rara vez es un proceso lineal; más bien, describe la secuencia de los posibles múltiples itinerarios de búsqueda de ayuda seguidos a lo largo de una o varias relaciones violentas. (SAGOT, 2000, p. 142)

Como consequência imediata desta desistência temos em primeiro plano, a continuidade da situação de violência vivenciada por ela, que pode inclusive ser agravada após esta tentativa de saída, e num segundo plano, o subdimensionamento dos números oficiais de violência doméstica, tendo em vista que algumas dessas mulheres nem chegam a efetivar formalmente uma denúncia nos órgãos jurisdicionais, o que, em um

encadeamento de ações, significará a ausência de políticas públicas de enfrentamento, de dotações orçamentárias para formação de profissionais aptos a tratar destes casos, ou seja, acarreta um retroalimento da cultura violenta.

Na seara jurídica o subdimensionamento dos números oficiais é chamado de cifra oculta, ou cifra negra. Este conceito é referência quando falamos em todas as formas de violência. Para explicitá-lo dizemos que existem duas fontes de dados empíricos sobre a violência: os números oficiais, registrados através de atendimentos, registros hospitalares, boletins de ocorrência, mas com certeza há um sem-número de episódios violentos não informados, não registrados, por isso dizemos que os números acerca da violência são sempre subdimensionados. Sérgio Adorno (1998, p.12) faz uma leitura da obra de Ralf Dahrendorf (1981), precursor do termo:

Há fortes suspeitas, embasadas em estatísticas, de que apenas uma pequena parcela dos crimes cometidos seja conhecida. De fato, essas avaliações são feitas a partir dos crimes conhecidos, isto é, dos crimes detectados e registrados pelas agências encarregadas de controle da ordem pública e de contenção da delinquência. Há transgressões que não chegam ao conhecimento da autoridade pública. Entre o conhecido e o desconhecido, há um gap que, na literatura especializada, se convencionou chamar de cifras negras.

O município de Bauru, objeto deste estudo, é situado no Centro-Oeste paulista, e não foge à regra da Rota Crítica como fator de precarização de denúncias de violência. Os serviços de atendimento existem, tem funcionalidade, porém são descentralizados e não há nenhum cadastro unificado. As mulheres que desejam efetivar denúncias, ou que são atendidas nos hospitais, realizam um circuito que vai de ponta a ponta da cidade afim de ver seus agressores denunciados. O circuito começa no hospital, ou na delegacia da mulher, depois, em casos de agressão física não hospitalizada, para o Instituto Médico Legal. Mais tarde ela se dirigirá ao Fórum para participar de audiências e oitivas, e também há o serviço oferecido pelo Município no Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, para aquelas que quiserem atendimento de equipe multidisciplinar de psicólogas e assistentes sociais.

Tal temática já foi alvo de denúncia por agentes municipais em publicações (ZANANDREA, 2011) mostrando que mesmo em uma cidade de médio porte, com 369.368 habitantes (IBGE, 2016) o problema inda é verificado, dificultando o acesso das mulheres aos serviços da rede. Como medida de solução, o município oferece vales-transportes para as mulheres que moram em bairros distantes, porém não há controle na

demora da prestação dos serviços, e conforme dito anteriormente, o público atendido na rede é em sua maioria de estrato social baixo, assalariadas, com filhos em idade escolar. Estas dimensões não são consideradas na tentativa de superar a dificuldade da Rota Crítica, porque são problemas estruturais de difícil manejo pelo município, que requerem soluções amplas e caras, como instalação de computadores e softwares integrados em todos os órgãos, construção de prédios maiores para a unificação dos serviços.

Entre os serviços oferecidos pela Rede Pública (hospital, delegacia da mulher, casa-abrigo), o objeto de análise da presente pesquisa foram os Centros de Referência, especificamente o do município de Bauru, que faz parte da estrutura essencial do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que atua na ponta da situação, com a intervenção direta na realidade das mulheres atendidas, e tem como escopo

promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência (BRASIL, 2006).

Os Centros devem exercer o papel de articuladores dos serviços organismos governamentais e não-governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero, com os seguintes eixos de direcionamento: “aconselhamento em momentos de crise, atendimento psicossocial, aconselhamento e acompanhamento jurídico e atividades de prevenção” (BRASIL, 2006). Sabemos que diante da realidade brasileira, da defasagem nos serviços de atendimento público, estes eixos dificilmente serão cumpridos com excelência. Entre diversas dificuldades podemos destacar que a abrangência dos serviços é limitada a cidades de grande ou médio porte, como no caso de Bauru, que possui mais de 300 mil habitantes.

Em tese o Centro de Referência deveria agregar atendimentos de todas as cidades da região, mas não há encaminhamentos oriundos de outras cidades, dos 601 catálogos de atendimento observados, em dois anos, desde a criação do Centro, apenas seis foram provenientes de outras localidades. Não há como termos ciência de como são feitos os atendimentos nas demais localidades, porém, tomamos como exemplo a disponibilidade de casa abrigo para mulheres que necessitem sair de suas residências ou que estejam sob ameaça, que deveria agrupar abrigamentos de mulheres de toda a região pois só existe no município de Bauru, e como vimos, não é o que ocorre. Tendo este parâmetro, é possível

imaginar que nos municípios menores os demais atendimentos previstos nas Políticas Nacionais e na própria Lei Maria da Penha sejam deficitários também.

Outra dificuldade encontrada na prestação do serviço na cidade de Bauru é a descentralização dos serviços, o distanciamento dos prédios públicos (delegacia, hospital, CRAM, Secretaria do Bem estar Social são os serviços geralmente procurados pelas mulheres). Essas distâncias criam barreiras impeditivas para as mulheres na busca de ajuda, por razões que variam desde falta de condução ou dinheiro para passes do transporte coletivo até a falta de informação de onde ficam estes lugares, por não conhecerem a cidade. Tais barreiras podem ser mais um motivo para que estas mulheres deixem de buscar ajuda ou desistam no processo deste trânsito pela cidade. Esta dificuldade já foi alvo de estudos da Organização Mundial da Saúde, e é chamada de “rota crítica”¹.

O assunto foi também abordado em estudo realizado no município de Bauru, intitulado “Intersetorialidade e política de enfrentamento à violência contra a mulher: o caso da implantação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência de Bauru”, publicado em 2011, de autoria de Cláudia Zanandrea. Neste estudo a autora aponta que

os componentes da pretendida rede de atenção realizam atividades circunscritas “à sua atribuição”, o que significa estar limitada ao compartimento de seu setor. Isto faz com que a atenção se dê “em pedaços”, numa espécie de linha de montagem, que segmenta e fraciona o atendimento, sem que se possa atingir uma ação mais integral.

Para esta autora, a intersetorialidade seria a resposta para o problema, como ferramenta de ação pública, permitindo assim atender as mulheres encaminhadas ao Centro de forma mais efetiva e articulada. Tal solução nos parece bastante acertada, vez que a intersetorialidade

¹Em 1995, a Organização Pan -Americana da Saúde lançou um estudo comunitário em 10 países latino-americanos (Belize, Bolívia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, Panamá e Peru), que deu origem posteriormente ao livro “Ruta critica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina: estudios de caso de diez países”, publicado no ano 2000. Sua finalidade era registrar o processo por que passa uma mulher que sofreu violência doméstica depois que ela decide romper o silêncio e procurar ajuda. O nome dado a este processo, a rota crítica, ilustra graficamente a série de decisões e ações realizadas pelas mulheres à medida que reconhece a situação violenta e as respostas que recebem de outras pessoas em sua busca por ajuda. Cada ato e decisão a que é exposta a mulher ao longo dessa rota afeta os atos de terceiros, incluindo prestadores de serviços e os membros da comunidade, e o que estes falam ou fazem, por sua vez, influenciam o próximo passo que esta mulher dá (KRUG, 2003).

pode ser definida como a articulação de saberes e experiências na identificação participativa de problemas coletivos, nas decisões integradas sobre políticas e investimentos, com o objetivo de obter retornos sociais, com efeitos sinérgicos, no desenvolvimento econômico-social e na superação da exclusão social (WESTPHAL, 1999, APUD: ZANANDREA, 2011).

Algumas tentativas de integração e minimização deste problema são realizadas. Durante a pesquisa de campo pudemos observar que as mulheres atendidas no Centro recebem vale-transporte para comparecer aos atendimentos, para que não tenham que arcar com o valor, compreendendo-se a situação de múltiplas vulnerabilidades a que podem estar expostas. Além da dificuldade com as distâncias dos órgãos públicos, conforme apontado anteriormente, há urgência em sistematizar as informações, integrar os cadastros, para que estas mulheres não necessitem repetir os motivos do comparecimento em cada órgão que procuram, e também para que informações não se percam, informações detalhadas e sistematizadas permitiriam ao município um melhor panorama inclusive para alocação de recursos e funcionários, isso infelizmente, ainda não acontece no Município de Bauru.

1. CONCLUSÕES

A identificação do problema da Rota Crítica não desmerece os avanços conquistados até o momento no combate à violência contra mulher e nos instrumentos criados. Contudo, o avanço não pode ser visto de forma isenta de críticas. A visão transdisciplinar permite o debate sobre os institutos e o seu aperfeiçoamento.

O caminho para esse aperfeiçoamento exige uma tentativa de desvendar porque esse problema surgiu. Aqui levantamos a crítica ao próprio Direito – enquanto “ciência jurídica” – como uma estrutura fechada e resistente à atuação conjunta com outras ciências sociais.

A ruptura dessa visão positivista do direito ocorreu de forma recente na história, com destaque para os movimentos constitucionalistas após a Segunda Guerra Mundial. Ainda que haja a formação de um novo método jurídico, mais aberto e menos apegado à lei, a ciência jurídica como um todo precisa fomentar a interação com a política, a sociologia, a antropologia, a psicologia e outras tantas fontes de produção científica cujo objeto comum é compartilhado.

Isso permite que o Direito renove suas formas de solução dos problemas identificados. A Lei Maria da Penha, por exemplo, é parte da resposta jurídica dada pelo Estado para o problema da violência contra mulher, mas nela não se esgota. Deve ser compartilhada com diversos outros elementos, sobretudo as políticas públicas.

Além disso, as próprias políticas públicas que preveem medidas de proteção à mulher precisam romper com uma visão resolutiva relacionada à imposição da ordem pela lei. A função do direito de regulação social deve abrir espaço para uma função emancipatória, e isso só é possível se a fixação pela imposição da ordem ceder espaço para a expansão do indivíduo.

De maneira geral, pode-se dizer que o município de Bauru cumpre os quesitos elencados no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a mulher, pois os acolhimentos e atendimentos seguem, na medida do possível, estas regras. Quando do acolhimento, no primeiro contato, são detectadas as demandas de urgência de cada mulher, e, se o município dispuser de verba a demanda é agilizada. Há casos, por exemplo, em que a mulher não deseja ficar na casa abrigo, mas possui parentes em outra cidade, então se ela solicitar o município pode custear a passagem de ônibus. Também há mulheres que já se instalaram em outra residência, mas estão em situação de fome, então o município fornece cesta básica de mantimentos e encaminha para o balcão de empregos.

As primeiras orientações passadas a elas sempre são de apoio jurisdicional, para que procurem a delegacia ou defensoria pública, afim de que sejam expedidas as medidas restritivas de distância. Depois disso é que se iniciam as sessões de terapia individualizada com as psicólogas do Centro.

Consideramos que esta padronização de atendimentos seja válida, importante para a uniformização de procedimentos, e importante para que sejam evitados desencontros de informações, ou repetição de narrativas pelas mulheres atendidas. Como já ressaltado anteriormente, a deficiência da intersetorialidade faz com que o atendimento seja padronizado somente no Centro de Referência, porém quando elas são encaminhadas à outros setores, não há a comunicação sistematizada ou escrita das informações sobre elas, o que daí sim, gera a repetição de narrativas e desgastes emocionais. Com a revisão da resposta jurídica e das políticas públicas, é possível conciliar a proteção à integridade da mulher enquanto dever do Estado – e que, nesse estudo, sempre foi mantida como indispensável – com um incentivo à emancipação da mulher vítima de violência.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. “Conflitualidade e violência: reflexões sobre a anomia na contemporaneidade”. In: Tempo Social, v. 10, nº 1, p. 19-47, Revista de Sociologia da USP. São Paulo, 1998.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 2001. 258 pg.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação Masculina**. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BRASIL. Presidência da República. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência**. Brasília: 2011. Disponível em: <<http://spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/abrigamento>>. Acesso em: 19/08/2013

BRASIL. Presidência da República. **Lei Maria da Penha. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: <http://www.mulheresdireitos.org.br/publicacoes/LMP_web.pdf>. Acesso em: 19/08/2013.

BRASIL. Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007.

BRUNS, M.A.T.; SOUZA-LEITE, C.R.V (orgs.). **Gênero em Questão: Diversos Lugares, Diferentes Olhares**, São Paulo: Iglu, 2010.

BUTLER, Judith P. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003. 236 p.

CAMPOS, Roberta Toledo. **Aspectos Constitucionais e penais significativos da Lei Maria da Penha**. De Jure, Revista Jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, n. 8, p. 271-286, jan-jun. 2007.

CHAUÍ, M. **Participando do debate sobre mulher e violência**. In: **Perspectivas Antropológicas da Mulher**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985. pp. 25-62.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 3. ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

DIAS NETO, Theodomiro. Em busca de um conceito de “nova prevenção”. Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas. RECJ-03, jan 2006. Disponível em <www.pgj.ma.gov.br/ampem/ampem1.asp>. Acesso em 24 fev. 2015.

_____. **Os confins da pena**. In. Boletim IBCCrim n. 90. Maio de 2000.

DUQUE-ESTRADA, 2004. In: DUQUE-ESTRADA, Paulo Cesar. “Alteridade, violência e justiça: trilhas da desconstrução”. In: _____. (Org.). **Desconstrução e ética: ecos de Jacques Derrida**. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio/Edições Loyola, 2004. p. 33-64

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista**. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.
HALL, Stuart. Quem precisa de identidade? In: SILVA, Tomas Tadeu (Org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis: Vozes, 2005.

IBGE. CIDADES. BAURU. <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/fontes.php?lang=>>. Acesso em 08/09/2016.

MARABEZZI, Natália Montezori. **Direitos Humanos e Violência Contra a Mulher: um estudo de gênero sobre o homicídio passional no Código Penal Brasileiro**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Metodista de Piracicaba, 2010.

MUNICÍPIO DE BAURU. **Convênio 708655**. Implanta o funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Bauru, 2009.

NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher.(1979)**. Disponível em http://compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2012/08/SPM2006_CEDAW_portugues.pdf. Acesso em 15 fev.2015.

KARAM, Maria Lúcia. **Violência de gênero: o paradoxal entusiasmo pelo rigor penal**. Boletim IBCC, São Paulo, v. 14, n. 168, nov. 2006.

SAGOT, Montserrat. **Ruta Crítica de Las Mujeres Afectadas por la Violencia Intrafamiliar em América Latina (Estudios de Caso de Diez Países)**. Washington: Pan American Health Organization, 2000.

_____. **Poderá o direito ser emancipatório?** Vitória: FDV, Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007.

SCOTT, J. **Gênero: uma categoria de análise histórica**. In: Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 16, n. 2, 1990, p. 05-22.

SOUSA, J. C.; SOUZA, J. T.; PEREIRA, A. C. B. **Violência doméstica contra a mulher: uma análise sobre a política de abrigamento em Macapá**. In: Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher e Relações Gênero (REDOR), 18º, 2014, Recife. Anais eletrônicos disponíveis em: <http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/18redor/18redor/paper/viewFile/633/686>. Acesso em 15/02/2015.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **What do we mean by “sex and gender”?** Disponível em: <http://www.who.int/gender/whatisgender/en/index.html>> acesso em: 04 de set. de 2016.

WERBA, Graciela C.(org). **Violências e gênero: coisas que a gente não gostaria de saber**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001. p. 19-45.

ZACKSESKI, Cristina. **A insegurança feminina e os problemas das políticas contemporâneas de prevenção da violência.** In: Adriane Reis de Araújo; Tânia Fontenele Mourão. (Org.). Trabalho de mulher: mitos, riscos e transformações. Brasília: LTr, 2007, v. , p. 92-106.

ZANANDREA, Cláudia. **Intersetorialidade e política de enfrentamento à violência contra a mulher: o caso da implantação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência de Bauru.** Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão em Saúde) UAB/UNESP, Botucatu, 2011